

go 14 da Lei nº 3.750, de 20 de dezembro de 1971, desde que comprove o implemento das condições naquele dispositivo legal estatuídas por meio de requerimento protocolizado junto ao POUPEMPO em Santos, situado na Rua João Pessoa, nº 246, mediante agendamento no site do Poupatempo (www.poupatempo.sp.gov.br), e instruído com as fotocópias dos seguintes documentos:

I - último comprovante de rendimento mensal, emitido pelo órgão público pagador do benefício previdenciário, especificando o tipo de benefício recebido, e eventual comprovante de rendimento complementar, bem como comprovante de rendimento do cônjuge ou companheiro, se houver;

II - caso o cônjuge ou companheiro, se houver, não receba benefício previdenciário, deverá apresentar Declaração de Benefícios emitida pelo INSS;

III - última declaração do Imposto de Renda, acompanhada do protocolo de entrega, bem como do cônjuge ou companheiro, se houver;

IV - título de propriedade do imóvel;

V - conta de luz emitida há menos de 2 (dois) meses;

VI - documentos de identidade do requerente e do cônjuge ou companheiro, se houver (CPF e RG ou CNH);

VII - certidão de casamento e, no caso de separação ou divórcio, o respectivo formal de partilha ou escritura pública correspondente, na forma da legislação vigente;

VIII - certidão de óbito, nos casos de pedido formulado por pensionista, devidamente acompanhado do formal de partilha ou escritura pública correspondente, na forma da legislação vigente;

IX - carnê do IPTU do imóvel do último exercício;

X - demais documentos necessários à comprovação ao Fisco do preenchimento dos requisitos e das condições legais para gozar da isenção, eventualmente considerados necessários à análise conclusiva do processo."

§ 1º Os pedidos de isenção parcial do Imposto Predial e das Taxas de Remoção de Lixo Domiciliar para o exercício de 2026 devem ser solicitados no período de 06 de março a 31 de julho de 2025.

§ 2º Este decreto não se aplica aos contribuintes que obtiveram a concessão deste benefício fiscal para 2025, observado o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 179 do Código Tributário Nacional.

§ 3º Os contribuintes aposentados ou pensionistas poderão ter alteradas as datas de vencimento das prestações, referentes ao exercício de 2025, constantes de seus carnês, para o dia 21 (vinte e um) de cada mês até o final do exercício, desde que apresentem no POUPEMPO, situado a Rua João Pessoa, nº 246, os seguintes documentos:

a) comprovante de residência;

b) último comprovante de recebimento dos proventos de aposentadoria ou da pensão;

c) carnê do IPTU do imóvel relativo ao exercício de 2025, para alteração.

§ 4º A alteração prevista no parágrafo anterior não autoriza a retroação das datas de vencimento ou perdão de multas, sendo válida a partir da solicitação para prestações vincendas, desde que apresentados os documentos exigidos."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 27 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.737
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.705, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos IX, X, XIII e XXXIV do artigo 1º do Decreto nº 10.705, de 31 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...]"

IX - Prefeitura Regional da Área Continental - PREF-AC:

Titular: Marcus Neves Fernandes;

Suplente: Carlos Eduardo Salles;

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS:

Titular: Alessandro de Brito Zuffo;

Suplente: Juliana Vilar da Nobrega Laffront;
[...]

XIII – Secretaria Municipal de Comunicação e Economia Criativa – SECOM:

Titular: Flavia Neves Dantas;
Suplente: Maria Estela Della Casa;
[...]

XXXIV – Sindicato da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo – Sindus-Con-SP:

Titular: Lucas Muniz Elias Teixeira;
Suplente: Mateus Muniz Elias Teixeira;"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 27 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.738
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 10.285, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTOS – CMSBS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos III e XVIII do artigo 1º do Decreto nº 10.285, de 26 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

III – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade:

Titular: Glaucus Renzo Farinello;

Suplente: Débora dos Santos Mandaji;
[...]

XVIII – representantes do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Santos:

Titular: Sidney da Cunha Vida Silva;
Suplente: Miriam Valéria Aparecida Rett Russo."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio "José Bonifácio", em 27 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO

DECRETO Nº 10.739
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA REORDENAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SGDCA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SUBMETIDOS AO TRABALHO INFANTIL EM SANTOS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Comissão Intersetorial para Reordenamento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA para Crianças e Adolescentes submetidos ao Trabalho Infantil em Santos, constituída pelo Decreto nº 10.669, de 09 de janeiro de 2025, os seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sendo 01 (um) da Vigilância Socioassistencial:

Titular: Marcia Cristina José Rebelo;

Titular: Kelly Roberta Ferracini;

II – representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo um membro da sociedade civil e outro do